

Câmara Municipal de Ipiranga

data da última atualização 19/10/2026 14:07

Lei Ordinária nº 3008/2026 de 20/05/2026	
Ementa	
Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº. 2496 de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº. 2925/2024 e dá outras providências.	
Texto	
Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 2.496, de 28 de setembro de 2017, com a redação conferida pelo art. 2º da Lei nº 2.925, de 22 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º (..) Parágrafo único. O cargo de Assessor Governamental é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a quem compete avaliar a aptidão e a capacidade do servidor indicado para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as diretrizes da política de governo." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.	